



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Licitatório regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Portaria Legislativa nº 006, de 28 de abril de 2025.

A presente contratação será realizada por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do Inciso I, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado é de R\$ 28.099,17 (vinte e oito mil, noventa e nove reais e dezessete centavos), enquadrando-se no limite legal para obras e serviços de engenharia.

Abertura das Propostas Comerciais

Data de Abertura: **31/10/2025**

Abertura da Fase de Lances: **08:00 HORAS**

Final da Fase de Lances: **14:00 HORAS**

Recebimento das Propostas: ***já disponível para cadastramento de Propostas.***

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Local da Sessão Pública:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Valor estimado para o certame: **R\$ 28.099,17**

Tipo: Menor Preço (**MENOR PREÇO GLOBAL**)

Modo de Disputa: **ABERTO**

Esclarecimentos:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025** > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Contato: Setor de Licitações – Tel. (31) 3872.1200

Agente de Contratação Responsável: Karolyne de Lima Paiva.

Fundamentação Legal

O objeto aviso de contratação direta tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

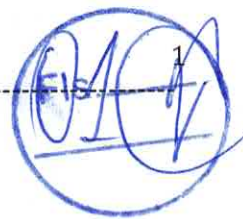
00.482.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

OBJETO:

O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA tem por objeto selecionar Proposta Comercial mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais e serviços/mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, com adequação, conservação e melhoria das condições estruturais e funcionais, conforme Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas integrantes do Processo Administrativo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a Câmara Municipal de Abre Campo/MG na promoção de Dispensa Eletrônica de Licitação, em conformidade com o disposto no Inciso I, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais e serviços/mão de obra necessários, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos indispensáveis à execução da REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, localizado à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG.

A execução dos serviços será realizada em conformidade com o Projeto Arquitetônico, a Planilha Orçamentária de Custos, o Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas que integram o Processo Administrativo.

O valor estimado para a execução integral dos serviços é de R\$ 28.099,17 (vinte e oito mil, noventa e nove reais e dezessete centavos), conforme Planilha Orçamentária de Custos elaborada pelo Engenheiro Civil Responsável Técnico. Diante desse valor, verifica-se que o montante encontra-se dentro do limite previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, por Dispensa de Licitação, para obras e serviços de engenharia, desde que observados os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratação em questão mostra-se necessária e oportuna, considerando a necessidade de adequação, conservação e melhoria das condições estruturais e funcionais do prédio da Câmara Municipal, garantindo-se um ambiente mais seguro, acessível e adequado ao desempenho das atividades legislativas e administrativas.

Ressalta-se que os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme definido no Cronograma Físico-Financeiro – CFF, sendo imprescindível que a execução ocorra de forma planejada e em conformidade com as especificações técnicas apresentadas.

Diante do exposto, e considerando que a adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica permite a obtenção da proposta comercial mais vantajosa, mediante ampla divulgação e observância dos preceitos da transparência e da competitividade, justifica-se a contratação direta com base no Inciso I do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a presente justificativa visa assegurar a regularidade do Processo Administrativo, garantir o atendimento do interesse público e promover a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

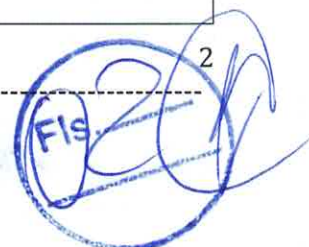
00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ:sob o nº 00.492.087/0001-61, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo-MG, telefone (31). 3872.1200, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, comunica a abertura do Processo Administrativo de Contratação Direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio devidamente designados através de Portaria do Poder Legislativo Municipal e regido pelas Leis nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

Este instrumento convocatório com todos os anexos componentes poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, através do endereço eletrônico www.camaraabrecampo.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Contratante, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que ocorrer neste instrumento convocatório, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio oficial da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

A Contratante não se responsabilizará caso a licitante interessada não acesse as fontes de informações, ou não visualize as alterações caso promovidas e consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1-O objeto desse AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA é a escolha da Proposta Comercial mais vantajosa para a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o disposto no Inciso I, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro*** e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos componentes.

1.2-O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos quanto às especificações do objeto.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

3



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3-CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 1 – Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as especificações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Custos, no Cronograma Físico Financeiro e demais peças técnicas da engenharia, sendo que a Contratante não arcará com quaisquer despesas adicionais de itens que porventura a Licitante não observou antecipadamente para a realização dos serviços.
- 2- Todos os materiais, serviços/mão-de-obra, ferramentas/equipamentos necessários à execução do objeto será de inteira responsabilidade da Licitante futura contratada.
- 3 – Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeiro uso, ficando desde já entendido que não serão aceitos materiais recondicionados/recuperados e de origem desconhecida.
- 4 – A Contratante não arcará com quaisquer despesas adicionais de itens que porventura a Licitante não tenha observado antecipadamente para a realização dos serviços e a entrega dos serviços contratados.
- 5 – Os serviços deverão ter garantia contra defeitos e/ou má funcionamento pelo prazo previsto na legislação vigente quanto à realização de serviços de engenharia e/ou execução de obras.
- 6 – O prazo para a realização e conclusão final dos serviços será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 7 - **Para fins de execução dos serviços, a Licitante vencedora/contratada deverá apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL FINAL READEQUADA, contendo os valores unitários e totais de todos os Itens que compõe o Lote Único, juntamente com a Planilha Orçamentária de Custos, o Cronograma Físico Financeiro, o Quadro de Composição do BDI, bem como os demais documentos exigidos.**
- 8-**Somente após o cumprimento desta exigência será emitida a Ordem de Serviços para a execução do objeto deste Processo Administrativo de Licitação.**

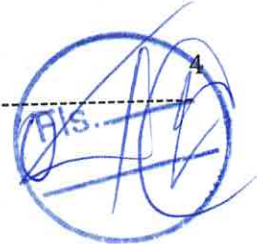
2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1-A participação na presente DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá por meio do Sistema de Licitações da LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>
- 2.2-O procedimento será divulgado na Plataforma da Licitar Digital - <https://licitar.digital/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Sítio Oficial da Câmara Municipal de Abre Campo/MG <https://camaramunicipaldeabrecampo.mg.gov.br/>
- 2.3-A Licitante interessada é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do Procedimento Licitatório a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

00.492.087/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4-Não poderão participar desse certame licitatório, as licitantes que:

2.4.1-que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2-estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3-que se enquadrem nas seguintes vedações:

a). autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b). empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c). pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d). aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e). empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f). pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g). equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.5.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2.4.6.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da DISPENSA ELETRÔNICA ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

00.492.087/0001-617

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP 35.365-000

5



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – INGRESSO NA DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1-O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá com o cadastramento de sua PROPOSTA COMERCIAL INICIAL, na forma deste item.

3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a Proposta Comercial com a especificação do objeto ofertado e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.Todas as especificações do objeto contidas na Proposta Comercial, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1.A Proposta Comercial deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.Independentemente do percentual do tributo que constar da Planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9.No cadastramento da Proposta Comercial Inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

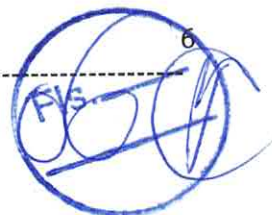
00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.7.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.10.Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.11.Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.12.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.13.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Contratação Direta.

4-FASE DE LANCES.

4.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua Proposta Comercial.

4.3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.3.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 – JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a PROPOSTA COMERCIAL do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Contratante.

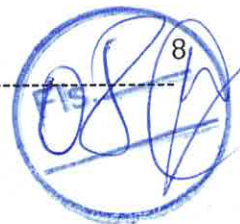
5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

todos e registrado na ata do procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA, devendo esta ser anexada aos autos do Processo Administrativo de contratação.

5.5.Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6.Encerrada a fase de negociação, a Agente de Contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.7.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.8.Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.9.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.10.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.11.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12.Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.13.Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.13.1.contiver vícios insanáveis;

5.13.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.13.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.13.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;

5.13.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus

00.492.087/0001-81

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

anexos, desde que insanável;

5.14.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.14.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.14.3.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14.4.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14.5.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.6.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18.Encerrada a análise quanto à aceitação da Proposta Comercial, será iniciada a fase de análise dos documentos de Habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO.

6.1.A documentação para fins de Habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 serão solicitados à Licitante mais bem classificada na fase de lances, caso tais documentos não estejam disponíveis/inseridos na Plataforma Licitatar Digital.

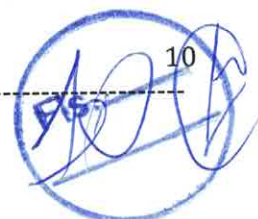
00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Após o aceite definitivo da Proposta Comercial provisoriamente vencedora, a Licitante terá o prazo máximo de **01:00h (uma) hora, após a convocação** para encaminhar eletronicamente, por meio da Plataforma em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta, conforme abaixo especificados.

6.3-HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1-Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.2-Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3.3-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.4-Documento de identificação do representante legal da Licitante.

6.4-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.2-Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007.

6.4.3-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);

6.4.4-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

6.4.5-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.6-Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.6.1-No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

6.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1- Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como o de Registro de seu responsável Técnico (Certidão Pessoa Física).

6.5.2-Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6.5.3-Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu Quadro Permanente Responsáveis Técnicos de nível superior com habilitação nas áreas de Engenharia Civil e afins, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.6-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

6.6.1-Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais.

6.6.1.1-Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias.

6.7-Os profissionais indicados pela CONTRATADA, deverão participar do serviço objeto deste procedimento licitatório, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

6.8-Todas as ART's e RRT's deverão ser preenchidas e recolhidas para todos os projetos e serviços pertinentes pela CONTRATADA, devendo ser assinadas pelo responsável técnico e encaminhadas aos órgãos de controle, na forma da lei.

6.9-A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pela Agente de Contratação.

6.10-Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11-Todos os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

6.12-Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível à Agente de Contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.13-Quando da apreciação dos documentos para habilitação, a Agente de Contratação procederá ao que segue:

6.13.1-Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo neste Aviso de Contratação Direta, a Agente de Contratação considerará a Licitante INABILITADA;

6.13.2-No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Aviso de Contratação Direta.

6.13.3-Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pela Contratante (quando for o caso), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.13.4-Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.14-Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15-Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.16-O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. (quando for o caso).

6.17-Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.18-Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.19-Será declarada INABILITADA a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.20-Na hipótese de a Licitante não atender às exigências para a habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.21-Constatao o atendimento às exigências de habilitação, a Licitante será declarada habilitada.

7 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

7.1.Após a Adjudicação e Homologação do objeto, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.5.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Contratante previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.7.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação

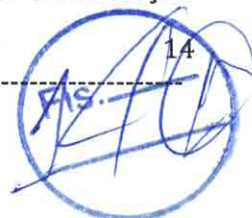
00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Direta, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a). Advertência pela falta do cumprimento das condições deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b). Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c). Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.1.15.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.1.16.Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.1.17.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.1.18.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.1.19.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.1.20.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.20.1.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.1.20.2.a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.1.20.3.as peculiaridades do caso concreto;

7.1.20.4.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.1.20.5.os danos que dela provierem para o Contratante;

7.1.20.6.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.3.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.4.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.5.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento convocatório.

8-DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo Municipal poderá:

8.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.4.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.5.As providências dos subitens também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.6.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Agente de Contratação na respectiva notificação.

8.7.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.10. No julgamento das Propostas Comerciais e dos documentos de Habilitação, a Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o Processo Administrativo, prevalecerá as deste Aviso.

8.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência - TR;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Planilha Orçamentária de Custos;

Cronograma Físico Financeiro -CFF;

Planilha de Composição do BDI;

Projeto Arquitetônico da Fachada.

Abre Campo/MG, aos 24 de outubro de 2025.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

Karolyne de Lima Paiva
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA - TR (ANEXO I)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

1.-OBJETO:

O objeto é a escolha da Proposta Comercial mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais e serviços/mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, com adequação, conservação e melhoria das condições estruturais e funcionais, conforme Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas integrantes do Processo Administrativo.

2.-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1-A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do Inciso I, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado é de R\$ 28.099,17 (vinte e oito mil, noventa e nove reais e dezessete centavos), enquadrando-se no limite legal para obras e serviços de engenharia.

3.-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1-A contratação se justifica pela necessidade de conservação, adequação e melhoria das condições estruturais e funcionais do prédio da Câmara Municipal, garantindo um ambiente seguro, acessível e funcional para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

3.2-A execução dos serviços permitirá restaurar as condições físicas do imóvel público, prevenindo deteriorações e assegurando o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade vigentes.

4.-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1-A solução técnica proposta consiste na execução dos serviços de reforma predial, conforme as especificações constantes no Projeto Arquitetônico, na Planilha Orçamentária de Custos, no Cronograma Físico-Financeiro e nas demais peças técnicas que compõem o Processo Administrativo.

4.2-Os serviços a serem executados incluem intervenções estruturais, de acabamento e de manutenção, abrangendo reparos em alvenarias, revestimentos, pintura e demais melhorias necessárias à adequada conservação e funcionamento do prédio do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Custos abaixo:

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

35.365-000





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS – MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA:

ITEM	BASE DE ÍNDICES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1.PINTURA EXTERNA/INTERNA					
1.1	SICOR	ED 9077	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular tipo torre	287,45	M
1.2	SICOR	ED 50505	Lixamento manual em parede para remoção de tinta	287,45	M²
1.3	SICOR	ED 50506	Lixamento manual em teto para remoção de tinta	24,50	M²
1.4	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede uma demão	287,45	M2
1.5	SINAPI	88484	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão	24,50	M²
1.6	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	287,45	M2
1.7	SINAPI	88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos	24,50	M²
2.PINTURA GRADIL					
2.1	SICOR	ED 50508	Lixamento manual em superfície metálica	15,78	M²
2.2	SICOR	ED 50495	Pintura esmalte base solvente em superfícies metálicas, duas demãos, com aplicação manual, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	15,78	M²
3.PINTURA CORRIMÃO					
3.1	SICOR	ED 50508	Lixamento manual em superfície metálica	3,30	M²
3.2	SICOR	ED 19640	Pintura esmalte base solvente em guarda corpo, com ou sem corrimão, duas demãos, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	3,30	M²
4.SERRALHERIA					
4.1	SICOR	ED 50933	Assentamento de gradil ou porta metálica de aço ou ferro	15,78	M²
4.2	SINAPI	100701	Porta de ferro de abrir (gradil)	15,78	M²
5.JANELA					
5.1	SICOR	ED 48435	Demolição manual de alvenaria de tijolo cerâmico ou bloco de concreto, inclusive afastamento e empilhamento,	2,04	M²

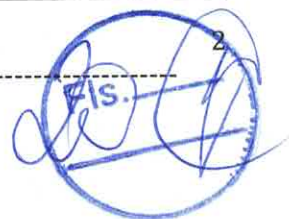
00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

			exclusive transporte e retirada do material demolido		
5.2	SICOR	ED 51133	Transporte de material de qualquer natureza, com carrinho de mão, com distâncias menores ou iguais a 50m, inclusive carga/descarga	0,95	M³
5.3	SICOR	ED 31650	Espala em camada única com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp 20mm, aplicação manual	1,10	M²
5.4	SICOR	ED 50997	Peitoril de granito, com pingadeira, esp 2cm, acabamento polido, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	0,20	M²
5.5	SICOR	ED 50474	Emassamento em parede com massa acrílica, duas demãos, inclusive lixamento para pintura	1,10	M²
5.6	SINAPI	88489	Pintura latex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	1,10	M²
5.7	SICOR	ED 51159	Janela de vidro temperado transparente incolor, inclusive fixação e vedação	1,50	M²
6.LADRILHO					
6.1	SICOR	ED 50739	Revestimento com ladrilho hidráulico, aplicação em parede.	3,50	M²

4.3-O prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, conforme condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (CFF).

4.4-A execução deverá observar rigorosamente as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais Peças Técnicas componentes.

5.-PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1- Fica estabelecido que o prazo máximo para conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, observando integralmente o Cronograma Físico Financeiro (CFF) componente deste Termo de Referência.

6.-LOCAL DA EXECUÇÃO:

6.1- Prédio da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, à Avenida Francisco Nacif, nº 220,

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

3



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG.

7.-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1- Todos os serviços deverão ser realizados conforme as normas técnicas da ABNT e legislação correlata;

7.2-A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à execução completa da obra;

7.3-Deverá ser garantida a segurança do local durante a execução dos serviços, com a adoção de medidas preventivas e sinalização adequada;

7.4-O canteiro de obras deverá ser mantido organizado e limpo, com destinação ambientalmente correta dos resíduos;

7.5-Os serviços estarão sujeitos à fiscalização permanente da Câmara Municipal, que poderá exigir correções ou ajustes;

7.6-Não será admitida a subcontratação total do objeto.

8.-VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1-O valor estimado para a contratação é de R\$ 28.099,17 (vinte e oito mil, noventa e nove reais e dezessete centavos), conforme Planilha Orçamentária de Custos elaborada pela área técnica.

8.2-O critério de julgamento adotado será o de "MENOR PREÇO GLOBAL", observadas as condições técnicas exigidas neste Termo de Referência e anexos.

9.-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1-Executar os serviços de acordo com a Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro e demais peças técnicas;

9.2-Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários;

9.3-Garantir a qualidade e segurança dos serviços;

9.4-Manter prepostos responsáveis pelo acompanhamento da obra;

9.5-Corrigir eventuais falhas sem ônus adicional à Contratante;

9.6-Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro.

9.7-Garantir os serviços executados pelo prazo previsto em lei.

10.-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1-Disponibilizar o local para execução dos serviços;

10.2-Fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

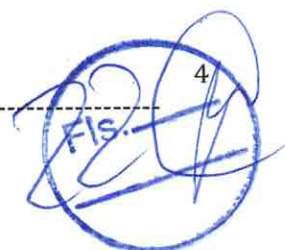
00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3-Efetuar os pagamentos de acordo com as medições aprovadas;

10.4-Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades e exigir correções.

11.-FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1-A fiscalização será exercida por servidor designado pela Contratante, com atribuições de acompanhar, inspecionar e atestar os serviços executados, bem como solicitar ajustes sempre que necessário.

12.-PAGAMENTO:

12.1-O pagamento será efetuado conforme medições de execução aprovadas pela fiscalização, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro e a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal.

12.2-As notas fiscais deverão estar acompanhadas de relatórios de medição e atestados de conformidade dos serviços.

13.-SANÇÕES E PENALIDADES

13.1-O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos Arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG.

14.-GARANTIA CONTRATUAL:

14.1-Poderá ser exigida garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelece o Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Contratante.

15.-VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, compreendendo o prazo de execução dos serviços e o período necessário para recebimento definitivo e encerramento contratual.

16.-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1-As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, consignados no orçamento vigente, sob elemento de despesa compatível com "Obras e Instalações".

17.-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1-A documentação para fins de Habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 serão solicitados à Licitante mais bem classificada na fase de lances, caso tais documentos não estejam disponíveis/inseridos na Plataforma.

17.2-Após o aceite definitivo da Proposta Comercial provisoriamente vencedora, a Licitante

00.492.087/0001-617

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

5
Fis. 2/4



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

terá o prazo máximo de **01:00h (uma) hora**, após a convocação para encaminhar eletronicamente, por meio da Plataforma em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta, conforme abaixo especificados:

17.3-HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1-Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

17.3.2-Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

17.3.3-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.4-Documento de identificação do representante legal da Licitante.

17.4-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.4.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

17.4.2-Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007.

17.4.3-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);

17.4.4-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

17.4.5-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

17.4.6-Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

17.4.6..1-No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

6
FIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

17.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1- Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como o de Registro de seu responsável Técnico (Certidão Pessoa Física).

17.5.2-Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

17.5.3-Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu Quadro Permanente Responsáveis Técnicos de nível superior com habilitação nas áreas de Engenharia Civil e afins, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

17.6-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

17.6.1-Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedente à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais.

17.6.1.1-Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias.

18.-ANEXOS:

18.1-Integram o presente Termo de Referência:

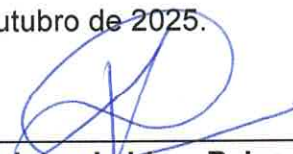
18.1.1-Projeto de Arquitetura da Fachada;

18.1.2-Planilha Orçamentária de Custos;

18.1.3-Cronograma Físico-Financeiro;

18.1.4-Planilha de Composição do BDI.

Abre Campo/MG, aos 23 de outubro de 2025.


Karolyne de Lima Paiva
Agente de Contratação

00.492.0870001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (ANEXO II)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

1.-OBJETO:

O objeto é a escolha da Proposta Comercial mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais e serviços/mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, com adequação, conservação e melhoria das condições estruturais e funcionais, conforme Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas integrantes do Processo Administrativo.

2.-IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1-Este Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo subsidiar a Câmara Municipal de Abre Campo/MG na promoção de Dispensa Eletrônica, nos termos do Inciso I, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, serviços/mão de obra e disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução da REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, localizado à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG.

2.2-A reforma visa promover adequação, conservação e melhoria das condições estruturais e funcionais do imóvel, garantindo maior segurança, conforto e acessibilidade para servidores, vereadores e visitantes, além de assegurar o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA:

3.1-A solução técnica proposta consiste na execução dos serviços de reforma predial, conforme as especificações constantes no Projeto Arquitetônico, na Planilha Orçamentária de Custos, no Cronograma Físico-Financeiro e nas demais peças técnicas que compõem o Processo Administrativo.

3.2-Os serviços a serem executados incluem intervenções estruturais, de acabamento e de manutenção, abrangendo reparos em alvenarias, revestimentos, pintura e demais melhorias necessárias à adequada conservação e funcionamento do prédio do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Custos abaixo:

00.492.087/0001-617

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS – MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA:

ITEM	BASE DE ÍNDICES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1.PINTURA EXTERNA/INTERNA					
1.1	SICOR	ED 9077	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular tipo torre	287,45	M
1.2	SICOR	ED 50505	Lixamento manual em parede para remoção de tinta	287,45	M²
1.3	SICOR	ED 50506	Lixamento manual em teto para remoção de tinta	24,50	M²
1.4	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede uma demão	287,45	M2
1.5	SINAPI	88484	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão	24,50	M²
1.6	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	287,45	M2
1.7	SINAPI	88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos	24,50	M²
2.PINTURA GRADIL					
2.1	SICOR	ED 50508	Lixamento manual em superfície metálica	15,78	M²
2.2	SICOR	ED 50495	Pintura esmalte base solvente em superfícies metálicas, duas demãos, com aplicação manual, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	15,78	M²
3.PINTURA CORRIMÃO					
3.1	SICOR	ED 50508	Lixamento manual em superfície metálica	3,30	M²
3.2	SICOR	ED 19640	Pintura esmalte base solvente em guarda corpo, com ou sem corrimão, duas demãos, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	3,30	M²
4.SERRALHERIA					
4.1	SICOR	ED 50933	Assentamento de gradil ou porta metálica de aço ou ferro	15,78	M²
4.2	SINAPI	100701	Porta de ferro de abrir (gradil)	15,78	M²
5.JANELA					

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

Handwritten signature and stamp.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1	SICOR	ED 48435	Demolição manual de alvenaria de tijolo cerâmico ou bloco de concreto, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	2,04	M ²
5.2	SICOR	ED 51133	Transporte de material de qualquer natureza, com carrinho de mão, com distâncias menores ou iguais a 50m, inclusive carga/descarga	0,95	M ³
5.3	SICOR	ED 31650	Espala em camada única com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp 20mm, aplicação manual	1,10	M ²
5.4	SICOR	ED 50997	Peitoril de granito, com pingadeira, esp 2cm, acabamento polido, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	0,20	M ²
5.5	SICOR	ED 50474	Emassamento em parede com massa acrílica, duas demãos, inclusive lixamento para pintura	1,10	M ²
5.6	SINAPI	88489	Pintura latex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	1,10	M ²
5.7	SICOR	ED 51159	Janela de vidro temperado transparente incolor, inclusive fixação e vedação	1,50	M ²
6.LADRILHO					
6.1	SICOR	ED 50739	Revestimento com ladrilho hidráulico, aplicação em parede.	3,50	M ²

3.3-O prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, conforme condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (CFF).

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1-A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e administrativos:

4.1.1-Execução integral dos serviços conforme o Projeto, Planilha Orçamentária de Custos,

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cronograma Físico Financeiro e demais documentos técnicos aprovados;

4.1.2-Fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários;

4.1.3-Observância das normas técnicas pertinentes da ABNT e da legislação de segurança do trabalho;

4.1.4-Cumprimento do prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

4.1.5-Responsabilidade da contratada pela segurança do canteiro de obras e descarte adequado de resíduos;

4.1.6-Atendimento integral às condições estabelecidas pela fiscalização da Câmara Municipal.

5-ESTIMATIVA DE CUSTOS:

5.1-O custo total estimado para execução dos serviços é de R\$ 28.099,17 (vinte e oito mil, noventa e nove reais e dezessete centavos), conforme Planilha Orçamentária de Custos elaborada pelo Engenheiro Responsável Técnico, considerando preços de mercado vigentes e parâmetros compatíveis com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e demais referências aplicáveis.

5.2-O valor previsto para a execução do objeto deste ETP encontra-se em conformidade com o limite legal estabelecido pelo Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO para obras e serviços de engenharia.

6-RESULTADOS ESPERADOS:

6.1-Melhoria das condições estruturais, funcionais e estéticas do prédio da Câmara Municipal;

6.2-Maior conforto e segurança aos servidores e cidadãos;

6.3-Valorização do patrimônio público municipal;

6.4-Garantia da continuidade das atividades legislativas em ambiente adequado;

6.5-Cumprimento das normas técnicas e de acessibilidade vigentes.

7-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

7.1-A adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica, nos termos do Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão de o valor estimado para a contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia.

7.2-O procedimento eletrônico permitirá ao Poder Legislativo Municipal ampla pesquisa de mercado e obtenção da Proposta Comercial mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, impessoalidade e transparência, conforme determina

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

o Art. 5º da referida Lei.

7.3-Dessa forma, a contratação direta é tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente amparada, atendendo à necessidade imediata de adequação e conservação do imóvel do Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG.

8-AVALIAÇÃO DE RISCOS:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS
Atraso na execução	Média	Médio	Fiscalização constante e aplicação de penalidades contratuais
Utilização de materiais de baixa qualidade	Baixa	Alto	Exigência de conformidade com as normas técnicas e inspeção pela fiscalização
Inadimplemento contratual	Baixa	Alto	Exigência de documentação regular e garantias contratuais
Interferências nas atividades da Câmara	Média	Médio	Planejamento prévio e cronograma que minimize impactos no funcionamento administrativo.

9-CONCLUSÃO:

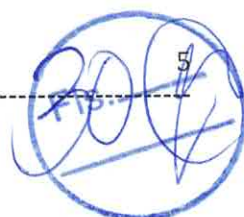
9.1-Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, vantajosa e plenamente justificada, tendo em vista a importância da reforma para a conservação do patrimônio público e o bom funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

9.2-A execução dos serviços dentro do prazo estabelecido e conforme as especificações técnicas garantirá a eficiência, economicidade e legalidade do processo, atendendo aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3-Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a instrução processual para a realização de Dispensa Eletrônica, visando à escolha da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal atender às suas demandas.

Abre Campo/MG, aos 23 de outubro de 2025.


Karolyne de Lima Paiva
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA CONTRATUAL (ANEXO III)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

CONTRATO Nº _____/2025.

Referência: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais e serviços/mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.492.087/0001-61, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, neste ato representado por seu Presidente Vereador Raimundo Célio de Paiva, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Abre Campo/MG, e a empresa _____, CNPJ _____, com sede à _____, telefone _____, endereço eletrônico: _____, representada por _____, CPF _____, RG _____, a seguir denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação em referência, sob a regência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a *execução de serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais e serviços/mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL*, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas para o LOTE ÚNICO, da Proposta Comercial apresentada pela Contratada que, juntamente com a Ata da DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE Nº 06/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025), passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CONTRATO Nº _____/2025

AVENIDA FRANCISCO NACIF - 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

Este contrato é composto por _____ folhas/páginas.

1



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 - Parágrafo Único - Os serviços, objeto deste contrato serão executados em obediência ao edital e seus anexos, do processo de licitação em referência, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 – Os quantitativos inicialmente previstos poderão ser acrescidos ou reduzidos em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133, em conformidade com as necessidades da Contratante, sem que isso implique em alteração no preço unitário.

Cláusula Segunda – Da Vigência

2.1.O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo seu termo inicial em ____/____/____ e seu termo final em ____/____/____, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Havendo necessidade, com as devidas justificativas e em comum acordo entre as partes, o prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Cláusula Terceira – Da Fiscalização e Gestão do Contrato

3.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

III - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

V - rejeitar os serviços realizados em desconformidade com este instrumento;

VI - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

3.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do previsto;

II – serviços em desconformidade com as especificações;

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CONTRATO Nº _____

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

2025 - Este contrato é composto por ____ folhas/páginas.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou condições estabelecidas;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

3.2. Caberá ao Gestor do presente Contrato:

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação, conforme a especificidade do objeto, para eventualmente propor reequilíbrio econômico-financeiro quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes ao contrato administrativo;
- VIII - realizar o recebimento definitivo dos serviços.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

4.1. Será permitida a subcontratação do objeto do presente contrato observando os limites e condições estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula Quinta – Do valor e da forma de Pagamento

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelo objeto pactuado a importância de R\$ _____ (_____), em conformidade com as condições estabelecidas do Processo Administrativo de Licitação, bem como na Proposta Comercial da Contratada.

5.2. A primeira quitação dos serviços prestados poderá ser realizada 15 (quinze) dias após o início dos serviços e os pagamentos seguintes obedecerão ao mesmo tempo. Só serão pagos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pelo representante do Poder Legislativo Municipal, comprovando inclusive a qualidade do

CONTRATO Nº _____/2025 – Este contrato é composto por _____ folhas/páginas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 229

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

material empregado.

5.3. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente.

5.5. Para execução do pagamento a Contratada deverá indicar na Nota Fiscal (quando for o caso), o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como outros dados requisitados pela Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal (quando for o caso), em nome da Contratada.

5.8. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

5.9. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I - A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante;

II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;

III - A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Contratante.

IV - Débito da Contratada para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Cláusula Sexta – Do Reajuste

6.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, o valor inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC correspondente ao período apurado. (quando for o caso).

6.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

00.492.087/0001-61

CONTRATO Nº _____/2025 – Este contrato é composto por _____ folhas/páginas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste do valor, se efetivado, poderá ser por apostilamento ou termo aditivo na forma da lei.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

7.1. São obrigações da Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;

II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

III - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

VIII - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

IX - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da Contratada

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

00-492.087/0001-617

CONTRATO Nº _____/2025 - Este contrato é composto por _____ folhas/páginas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

5



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

da boa e perfeita execução do objeto, observando;

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;

II - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quando da contratação;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, quando for o caso;

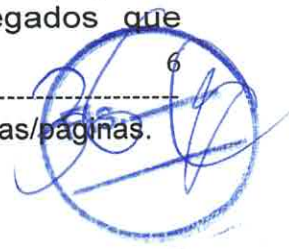
X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que

00.492.087/0001-61

CONTRATO Nº _____/2025 – Este contrato é composto por _____ folhas/páginas.
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

XV - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos serviços a serem prestados.

XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando for o caso.

Cláusula Oitava – Infrações e Sanções Administrativas

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de apresentar qualquer documento requisitado pela Contratante;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CONTRATO Nº _____/2025 - Este contrato é composto por _____ folhas/páginas

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

7



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato;

IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;.

8.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1.As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

8.2.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3.A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.2.4.Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.5.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.5.1.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.5.2.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

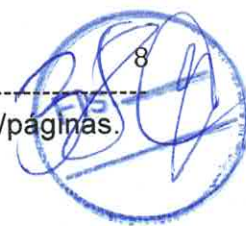
8.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

00-492-087/0001-67

CONTRATO Nº _____/2025 – Este contrato é composto por _____ folhas/páginas.
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
FAZENDA CENTRAL - CEP: 35.365-000





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - as peculiaridades do caso concreto

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Contratante.

8.4.A sanção administrativa de advertência estabelecida, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

8.5.A sanção administrativa de multa será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.6.A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto neste instrumento.

8.7.A sanção prevista no presente instrumento, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

8.8.A sanção prevista neste instrumento relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF, 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

CONTRATO Nº _____/2025 - Este contrato é composto por _____ folhas/páginas.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

competente.

8.12.No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pela Contratada em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

8.14.Caso a Contratada não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a Contratante a convocará por publicação em Diário Oficial, ou outra forma disponível.

8.15.Além das sanções previstas até então, a Contratada estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

8.16.Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela Contratante, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela Contratante ou a Contratada não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a Contratante poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento.

Cláusula Nona – Da Extinção Contratual

9.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de condições estabelecidas nas cláusulas contratuais;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CONTRATO Nº _____/2025 – Este contrato é composto por _____ folhas/páginas

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

10



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando for o caso.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas;

IX - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.1.3. Indenizações e multas.

9.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso.

Cláusula Décima – Da Indicação Orçamentária

10.1- As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, correrão, no presente exercício, à conta da Lei Orçamentária Anual do exercício corrente, cujas classificações funcionais programáticas e categorias econômicas serão as informadas pelo Setor Contábil do Município e constantes nos autos do Processo Licitatório respectivo.

10.2- Caso haja prorrogação de vigência, serão utilizadas Dotações Orçamentárias correspondentes para o exercício seguinte.

Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos, o que couber.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

CONTRATO Nº

/2025

Este contrato é composto por _____

folhas/páginas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Segunda – Das Alterações

12.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. O valor contratado poderá ser alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social da Contratada;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

Cláusula Décima Terceira – Da Publicação

13.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no sítio oficial da Contratante ou por outros meios conforme dispõe o Art. 176, III, § Único, I, da Lei Federal nº 14.133/21, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, podendo também ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cláusula Décima Quarta – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE Nº 06/2025*, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência às condições estabelecidas entre as partes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIE - 220

BAIRRO CENTRO - ABRE CAMPO - MG

CONTRATO Nº 35.365-000/2025

Este contrato é composto por _____ folhas/páginas.

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

12



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Abre Campo/MG, aos ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
Identificação:

NOME:
Identificação:

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

CONTRATO Nº ____/2025 – Este contrato é composto por ____ folhas/páginas.

13



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025.

1.-OBJETO:

O objeto é a escolha da Proposta Comercial mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais e serviços/mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, com adequação, conservação e melhoria das condições estruturais e funcionais, conforme Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas integrantes do Processo Administrativo.

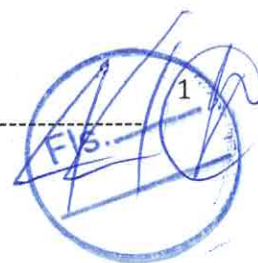
Planilha Orçamentária de Custos;

Cronograma Físico Financeiro -CFF;

Planilha de Composição do BDI;

Projeto Arquitetônico da Fachada.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO – MG

OBRA: REFORMNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

LOCAL: AVENIDA FRANCISCO NACIF, 220, CENTRAL – ABRE CAMPO MG

BASES DE REF.: SINAPI AGOSTOS DE 2025 / SICOR JULHO DE 2025

COORDENADAS: LATITUDE 20°18'11.09"S / LONGITUDE 42°28'49,34"O

DATA: 20/10/2025

CUSTO TOTAL DA OBRA: R\$ 28.099,17

BDI: 29,79%

ITEM	BASE DE ÍNDICES	CÓDIGO	SERVIÇO	QUANT.	UN.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1			PINTURA EXTERNA					R\$ 12.180,56
1.1	SICOR	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE	287,45	M	R\$ 10,09	R\$ 13,10	R\$ 3.764,39
1.2	SICOR	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	287,45	M²	R\$ 3,13	R\$ 4,06	R\$ 1.167,74
1.3	SICOR	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	24,50	M²	R\$ 3,55	R\$ 4,61	R\$ 112,88
1.4	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	287,45	M²	R\$ 4,53	R\$ 5,88	R\$ 1.690,06
1.5	SINAPI	88484	PINTURA LATÉX ACRÍLICA PREMIUM, APLICÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO	24,50	M²	R\$ 5,50	R\$ 7,14	R\$ 174,89
1.6	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	287,45	M²	R\$ 12,83	R\$ 16,65	R\$ 4.786,63
1.7	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	24,50	M²	R\$ 15,22	R\$ 19,75	R\$ 483,97
2			PINTURA GRADIL					R\$ 804,28
2.1	SICOR	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA	15,78	M²	R\$ 5,43	R\$ 7,05	R\$ 111,21
2.2	SICOR	ED-50495	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	15,78	M²	R\$ 33,84	R\$ 43,92	R\$ 693,07
3			PINTURA CORRIMÃO					R\$ 184,56
3.1	SICOR	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA	3,30	M²	R\$ 5,43	R\$ 7,05	R\$ 23,26
3.2	SICOR	ED-19640	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM GUARDA CORPO, COM OU SEM CORRIMÃO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	3,30	M²	R\$ 37,66	R\$ 48,88	R\$ 161,30

4			SERRALHERIA						R\$ 12.180,56
4.1	SICOR	ED-50933	ASSENTAMENTO DE GRADIL OU PORTA METÁLICA DE AÇO OU FERRO	15,78	M²	R\$ 134,40	R\$ 174,44		R\$ 2.752,63
4.2	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO DE ABRIR (GRADIL)	15,78	M²	R\$ 529,44	R\$ 687,16		R\$ 10.843,39
5			JANELA						R\$ 1.190,79
5.1	SICOR	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	2,04	M²	R\$ 109,09	R\$ 141,59		R\$ 288,84
5.2	SICOR	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50 M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	0,95	M³	R\$ 24,77	R\$ 32,15		R\$ 30,54
5.3	SICOR	ED-31650	ESPALA EM CAMADA ÚNICA COMJ ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL	1,10	M²	R\$ 54,69	R\$ 70,98		R\$ 78,08
5.4	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INSDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	0,20	M²	R\$ 296,86	R\$ 385,29		R\$ 77,06
5.5	SICOR	ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	1,10	M²	R\$ 22,49	R\$ 29,19		R\$ 32,11
5.6	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	1,10	M²	R\$ 12,83	R\$ 16,65		R\$ 18,32
5.7	SICOR	ED-51159	JANELA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO	1,50	M²	R\$ 342,01	R\$ 443,89		R\$ 665,84
6			LADRILHO						R\$ 142,96
6.1	SICOR	ED-50739	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PAREDE	3,50	M²	R\$ 31,47	R\$ 40,84		R\$ 142,96



Gleyson Henrique Viana Rosa
 Gleyson Henrique Viana Rosa
 Eng. Civil Crea MG 336340

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO – MG

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

LOCAL: AVENIDA FRANCISCO NACIF, 220, CENTRAL – ABRE CAMPO MG

COORDENADAS: LATITUDE 20°18'11.09"S / LONGITUDE 42°28'49,34"O

DATA: 20/10/2025

PRAZO ESTIMADO 2 MESES

ITEM	ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL SERVIÇO
1	PINTURA EXTERNA	R\$ 12.180,56 100%	R\$ - 0%	R\$ 12.180,56
2	PINTURA GRADIL	R\$ - 0%	R\$ 804,28 100%	R\$ 804,28
3	PINTURA CORRIMÃO	R\$ 184,56 100%	R\$ - 0%	R\$ 184,56
4	SERRALHERIA	R\$ - 0%	R\$ 13.596,02 100%	R\$ 13.596,02
5	JANELA	R\$ - 0%	R\$ 1.190,7 100%	R\$ 1.190,79
6	LADRILHO	R\$ 142,96 100%	R\$ - 0%	R\$ 142,96
TOTAL DO MÊS:		R\$ 12.508,08	R\$ 15.591,09	TOTAL: R\$ 28.099,17


Gleyson Henrique Viana Rosa
Eng. Civil Crea MG 336340



00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO – MG	
OBRA:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
LOCAL:	AVENIDA FRANCISCO NACIF, 220, CENTRAL – ABRE CAMPO MG
BASES DE REF.:	SINAPI AGOSTOS DE 2025 / SICOR JULHO DE 2025
COORDENADAS:	LATITUDE 20°18'11.09"S / LONGITUDE 42°28'49,34"O
DATA:	20/10/2025

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotada
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos CONFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária e a Receita Bruta – Lei 12.546 de 14/12/2011 Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,54%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,79%

Situação	1º Quadril	Médio	3º Quadril
OK	3,00 %	4,00 %	5,50 %
OK	0,80 %	0,80 %	1,00 %
OK	0,97 %	1,27 %	1,27 %
OK	0,59 %	1,23 %	1,39 %
OK	6,16 %	7,40 %	8,96 %
OK	3,65 %	3,65 %	3,65 %
OK	0,00 %	2,50 %	5,00 %
OK	4,50 %	4,50 %	4,50 %
OK	20,34 %	22,12 %	25,00 %

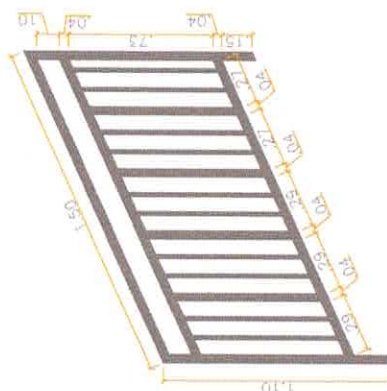



Gleysa Henriques Viana Rosa
Eng. Civil Crea MG 336340

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000



Detalhe em alvenaria existente pintado com tinta Hermalita Suvinil. Prever recorte na lateral para led(3700K).



Vista: Frontal

guarda-corpo em metalão pintado na cor preto fosco



Fachada Frontal	
Escala	1/75

Autora do projeto:

Data: 06/09/2025

Endereço:

Abre Campo/MG

Proprietário:

Câmara Municipal

Projeto: Projeto Arquitetônico de Fachada
(Câmara Municipal)

Assunto:
Fachada Frontal, Detalhe 01 e Detalhe 02

Página 1/3

G

Maria Gabriela Amorim Meira
Arquiteta e Urbanista CAU-A 247901-0

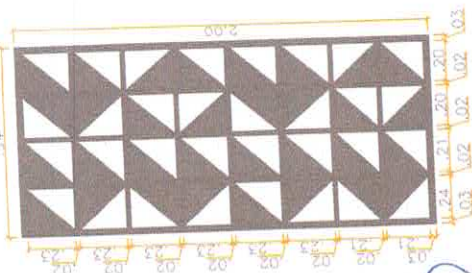
MARIA GABRIELA

Rua Barão do Rio Branco, n.º 225 - Centro - Abre Campo/MG
mgabrielaarquitectura@gmail.com (31) 9 8402 4313

00.492.087/0001-61
 CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
 AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
 BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
 ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

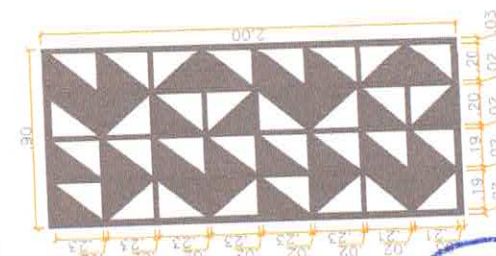


Autora do projeto: Maria Gabriela Amorim Meira Arquiteta e Urbanista CAU/ MG 241700740	Data: 06/09/2025 Escala: indicada	Endereço: Abre Campo/MG	Proprietário: Câmara Municipal	Projeto: Projeto Arquitetônico de Fachada Câmara Municipal Fachada Lateral	Página: 2/3	MG MARIA GABRIELA ARQUITETA E URBANISTA
--	--	----------------------------	-----------------------------------	---	----------------	---



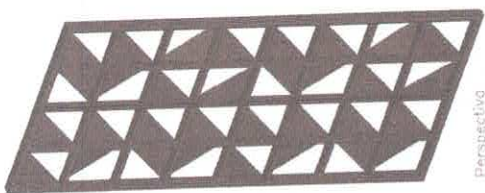
Vista Frontal
Grade 01 em metal pintado com chapas em alumínio preto fosco

Detalhe 01
Escala 1/75

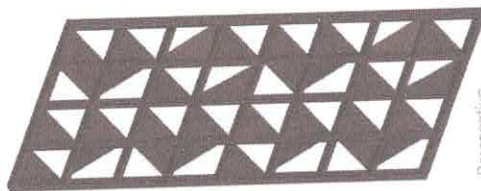


Vista Frontal
Grade 01 em metal pintado com chapas em alumínio preto fosco

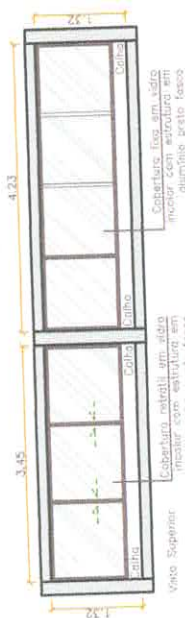
Detalhe 01
Escala 1/75



Perspectiva

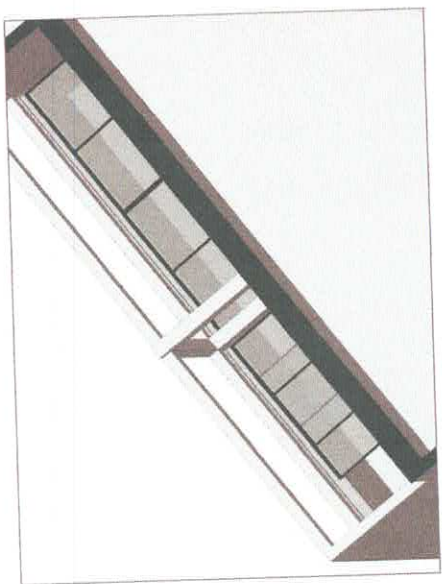


Perspectiva

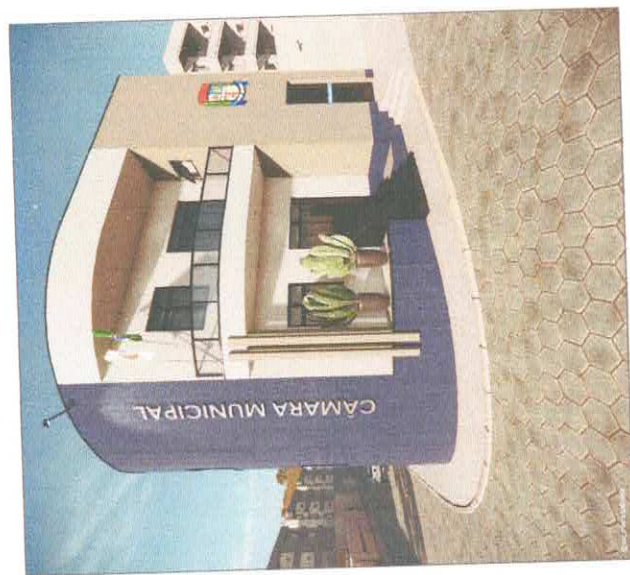


Vista Superior
Detail 03 Cobertura Posterior

Detalhe 03
Escala 1/75



Perspectiva



Vista Frontal
Grade 01 em metal pintado com chapas em alumínio preto fosco

Detalhe 01
Escala 1/75